

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2000000063.000709/2025-53

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE TERRENOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA APOIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modalidade de contratação: Dispensa eletrônica

Fundamento legal: art. 75, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário Critério de Julgamento: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta para prestação de serviços de estudos geotécnicos de terrenos em diversos municípios do estado, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Cultura (SECULT) conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação direta, de empresa, por dispensa de licitação, que tem por objeto a execução de estudos geotécnicos de terrenos em diversos municípios do estado visa dar suporte técnico e subsidiar o atendimento às demandas da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT), encaminhadas à Secretaria de Projetos Estratégicos (SEPE) para elaboração de projetos e planejamento da contratação serviços especializados de engenharia para execução de obras estratégicas para o Estado de Pernambuco.

Os serviços geotécnicos, que compreendem testes de Sondagem a Percussão (SPT) e de Ensaio de Infiltração, são essenciais para garantir a precisão e a adequação técnica dos projetos, contribuindo para a segurança e a eficiência das construções e, conseqüentemente, para o desenvolvimento de infraestrutura de qualidade. Ela consiste em investigar as características do solo no local da construção, por meio de perfurações e testes específicos, para obter informações sobre a capacidade de carga, a composição do solo, a presença de água subterrânea, entre outros fatores.

As principais razões para a necessidade de elaborar uma sondagem antes de iniciar uma obra

consistem em:

- a.** Avaliação da capacidade de carga do solo: A sondagem permite determinar a resistência do solo à carga que será aplicada pela edificação. Isso é fundamental para definir o tipo de fundação mais adequado (fundação rasa, profunda, etc.), evitando problemas de recalque, assentamentos diferenciais e até colapsos.
- b.** Escolha do tipo de fundação: Com base nas características do solo, a sondagem ajuda os engenheiros a escolherem o tipo de fundação que melhor se adapta ao local. Solos diferentes exigem fundações diferentes: por exemplo, solos argilosos podem exigir fundações profundas, enquanto solos mais firmes podem permitir fundações rasas.
- c.** Identificação de camadas do solo: A sondagem fornece informações sobre as diferentes camadas do solo, como a profundidade e o tipo de cada camada. Isso é essencial para entender como essas camadas se comportam quando carregadas e como elas podem influenciar o projeto estrutural.
- d.** Presença de água subterrânea: A sondagem ajuda a identificar o nível do lençol freático, o que pode ser crucial para a escolha do tipo de fundação e para o projeto de drenagem da obra. A presença de água subterrânea pode exigir cuidados especiais, como impermeabilização ou a utilização de fundações que considerem a pressão da água.
- e.** Verificação de solos problemáticos: A sondagem permite identificar solos problemáticos, como solos moles, orgânicos, expansivos ou contaminados. Solos com essas características exigem soluções técnicas específicas para garantir a estabilidade da obra, e a sondagem é a melhor maneira de detectar essas condições com antecedência.
- f.** Segurança e prevenção de riscos: A sondagem é uma medida preventiva, pois permite detectar possíveis riscos antes da execução da obra. Conhecer a estrutura do solo ajuda a evitar problemas durante a construção e até mesmo durante o uso do edifício, como trincas, deslizamentos de terra ou colapsos.
- g.** Definição do custo da obra: A sondagem também auxilia na estimativa do custo da obra. A escolha da fundação mais adequada pode impactar diretamente no orçamento da obra, além de evitar custos adicionais causados por escolhas inadequadas.
- h.** Cumprimento das normas técnicas e legais: A realização da sondagem é exigida por diversas normas técnicas e legislações municipais ou federais, que visam garantir a segurança das construções. Além disso, a sondagem fornece dados fundamentais para o projeto estrutural, que deve ser aprovado por órgãos competentes.

A elaboração de ensaios de infiltração é uma etapa importante em muitas obras de construção civil, especialmente em projetos que envolvem fundações, drenagem ou sistemas de impermeabilização. Esses ensaios são realizados para avaliar o comportamento do solo em relação à sua capacidade de absorver e transmitir água, ou seja, a permeabilidade do solo. Isso pode influenciar significativamente o projeto estrutural, a segurança e a durabilidade da obra.

As principais razões para a necessidade de elaborar um ensaio de infiltração antes da execução de obras de construção civil:

- a.** Avaliação da capacidade de drenagem do solo: O ensaio de infiltração tem como objetivo medir a velocidade com que a água se infiltra no solo. Esse dado é fundamental para determinar a capacidade de drenagem do terreno e como ele irá se comportar em condições de chuvas intensas ou em regiões com alto índice pluviométrico. Se o solo for pouco

permeável, pode haver acúmulo de água na superfície ou infiltração indesejada nas fundações.

b. Planejamento de sistemas de drenagem: A partir dos resultados do ensaio de infiltração, os engenheiros podem projetar sistemas de drenagem mais eficientes, como drenos subterrâneos, valas de drenagem ou fossas sépticas, para evitar o acúmulo de água ao redor das fundações ou em áreas críticas da obra. A infiltração do solo influencia diretamente o projeto de controle de águas pluviais e impermeabilização.

c. Escolha do tipo de fundação: A infiltração do solo tem impacto direto na escolha do tipo de fundação. Solos altamente permeáveis podem exigir fundações mais profundas ou sistemas de impermeabilização adequados, enquanto solos com baixa permeabilidade podem indicar a necessidade de sistemas de drenagem eficientes para evitar problemas como o aumento da pressão hidrostática nas fundações, o que pode causar deslocamentos ou recalques.

d. Prevenção de problemas de umidade: Em locais onde a infiltração é elevada, há maior risco de umidade ascendente das fundações e nas paredes, o que pode prejudicar a durabilidade e a integridade da construção. O ensaio ajuda a identificar esses problemas potenciais e permite projetar sistemas de impermeabilização adequados para proteger a edificação contra infiltrações indesejadas de água.

e. Detecção de solos problemáticos: Alguns tipos de solo, como argilas expansivas, podem ter alta capacidade de absorção de água e, quando saturados, podem se expandir e comprometer a estabilidade da fundação. A realização de ensaios de infiltração ajuda a identificar essas características e possibilita a adoção de soluções técnicas, como impermeabilização e contenção, para mitigar esses riscos.

f. Segurança estrutural: A infiltração excessiva de água pode comprometer a segurança estrutural da obra. A água infiltrada pode aumentar a pressão contra as fundações, causando movimentos no terreno e afetando a estabilidade da construção. Em solos permeáveis, a falta de drenagem adequada pode também levar ao aparecimento de erosão no solo, o que pode prejudicar a integridade da fundação ao longo do tempo.

g. Definição da impermeabilização: Em obras de grande porte, como subsolos, estacionamentos subterrâneos ou piscinas, a permeabilidade do solo deve ser cuidadosamente avaliada para garantir que o sistema de impermeabilização da edificação seja projetado de forma eficaz. O ensaio de infiltração ajuda a identificar o tipo de material e a melhor técnica de impermeabilização para o solo, evitando problemas futuros como infiltração de água nas estruturas subterrâneas.

h. Conformidade com normas e regulamentações: Em muitas regiões, a realização de ensaios de infiltração é exigida por normas técnicas e legislação local. Esses ensaios são importantes para garantir que a construção cumpra requisitos de segurança e sustentabilidade, especialmente em áreas sujeitas a inundações ou com solos de alta permeabilidade.

i. Previsão de custos e viabilidade: A análise da infiltração ajuda na previsão de custos com sistemas de drenagem, impermeabilização e fundações. Quando o solo apresenta alta permeabilidade ou problemas de drenagem, o custo da obra pode aumentar, e o ensaio permite que o projeto seja ajustado conforme essas necessidades, evitando surpresas no futuro.

Estes serviços deverão atender ao dever legal exposto nas normas técnicas relativas a estudos geotécnicos referentes a furos de sondagem para subsidiar a elaboração de projetos de fundações e estruturas, conforme a NBR n° 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações; e ensaios de infiltração para o dimensionamento de sistema final de esgoto, conforme a NBR 13969/2024 - Tanques sépticos - Unidades de

tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, respectivamente.

2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência, para estudos de sondagem a percussão e ensaios de infiltração, foram definidos conforme Tabela 01, fundamentados nos critérios estabelecidos na NBR nº 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações e na NBR 13969/2024 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

Tabela 01: Quantitativo de Furos de Sondagem e Ensaios de Infiltração

LOCAL	EMPREENDIMENTO	QUANT. FUROS SONDAGEM	QUANT. ENSAIO INFILTRAÇÃO
OLINDA	CEU DE CULTURA	5	1
JABOATÃO	CEU DE CULTURA	3	1
IPOJUCA	CEU DE CULTURA	3	1
CAMARAGIBE	CEU DE CULTURA	5	1
SÃO LOURENÇO	CEU DE CULTURA	3	1
PAUDALHO	CEU DE CULTURA	3	1
ITAPISSUMA	CEU DE CULTURA	4	1
ITAMARACÁ	CEU DE CULTURA	5	1
BUÍQUE	CEU DE CULTURA	4	1
ARCOVERDE	CEU DE CULTURA	3	1
CUSTÓDIA	CEU DE CULTURA	5	1
SERRA TALHADA	CEU DE CULTURA	5	1
FLORESTA	CEU DE CULTURA	3	1
PETROLÂNDIA	CEU DE CULTURA	6	1
PETROLINA	CEU DE CULTURA	6	1
TOTAL		63	15

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços geotécnicos, a fim de atender a Secretaria Estadual de Cultura (SECULT), uma vez que esses serviços são essenciais para garantir a precisão e a adequação técnica dos projetos, contribuindo para a segurança e a eficiência das construções e, conseqüentemente, para o desenvolvimento de infraestrutura de qualidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, haja visto que os

serviços apresentam aspectos comuns e relacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto. A divisão também acarretaria a perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios da Administração na fiscalização e gestão de mais de um contratado.

Ambos os serviços são partes integrantes de um mesmo processo de investigação geotécnica, sendo interdependentes em termos técnicos. A sondagem a percussão é essencial para caracterizar o perfil do subsolo, enquanto os ensaios de infiltração fornecem dados complementares necessários para a análise da permeabilidade do solo e sua capacidade de drenagem

A contratação unificada simplifica a gestão contratual, reduz os custos relacionados à fiscalização, a elaboração de contratos diferentes e a coordenação de cronogramas. Além disto, elimina redundâncias operacionais e logísticas, reduzindo os custos associados à mobilização e desmobilização. A execução integrada dos serviços garante maior celeridade na obtenção de dados geotécnicos, etapa obrigatória para o andamento de estudos e projetos estruturais. Assim, a decisão pela não fragmentação é homologada ao atendimento do interesse público, otimizando os recursos disponíveis e evitando atrasos nas etapas críticas.

Empresas especializadas nesses segmentos possuem capacidade técnica para realizar tanto os furos de sondagem quanto os ensaios de infiltração, já que ambas as atividades são comumente oferecidas em conjunto por entrevistas de serviços do mercado. Isso favorece a competitividade do certo e tende a resultar em propostas mais vantajosas do ponto de vista econômico.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O Decreto nº 11.871/2023 atualizou o valor estabelecido neste dispositivo para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que: (i) o caso em comento se enquadra como serviço de engenharia; (ii) a urgência do atendimento e o risco de prejuízo dos serviços públicos caracterizados pela iminente necessidade de paralisação da carteira de projetos estratégicos do Estado de Pernambuco frente ao caráter indispensável dos estudos geotécnicos para elaboração desses projetos; e (iii) que o serviço contratado tem valor estimado inferior ao estabelecido no dispositivo referenciado.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso I do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a presente contratação demanda de uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

De acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, deverão ser preferencialmente licitados com a adoção de critério de julgamento de técnica e preço.

Além disso, observa-se que o artigo 37 da referida lei, estabelece que o julgamento de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do artigo 6º daquela lei, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 359.436,08 (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023), o julgamento deverá ser pelos critérios de melhor técnica, ou técnica e preço, na proporção de 70% de valoração da proposta técnica.

A referida legislação utiliza o termo "preferencialmente", o que sugere a prioridade,

mas não a exclusividade, do aspecto intelectual nos serviços técnicos. Vale ressaltar que é possível que existam serviços técnicos nos quais, embora envolvam elementos intelectuais, estes não sejam predominantes.

Os serviços descritos na alínea “h” incluem: controle de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos em obras e no meio ambiente, além de outros serviços de engenharia que se enquadrem na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Os estudos técnicos de sondagem à percussão (STP) e os ensaios de infiltração, objeto da contratação pretendida, consistem em um conjunto de técnicas utilizadas para investigar as características do solo, subsolo ou terreno, com o uso de equipamentos especializados para coletar dados sobre composição, resistência, níveis de água subterrânea, entre outras informações essenciais para projetos de construção e infraestrutura. Tais serviços poderiam ser classificados como serviços técnicos especializados, conforme descrito na alínea “h”.

Entretanto, embora esses estudos sejam técnicos e demandem o uso de equipamentos e habilidades especializadas, no contexto da contratação em questão, eles têm caráter rotineiro, com procedimentos padronizados e sem a necessidade de análise complexa ou interpretação aprofundada.

Um exemplo disso é a sondagem de verificação de profundidade do solo, realizada para determinar a profundidade do solo arável ou o nível do lençol freático em locais de construção de menor complexidade. Embora exija equipamentos e técnicas específicas, a análise dos resultados é simples e não envolve interpretação complexa.

Esses serviços são mais padronizados e voltados para a conformidade com critérios técnicos

estabelecidos, sem exigir análises detalhadas ou recomendações técnicas complexas.

Considerando que o objetivo dos estudos é subsidiar a elaboração de projetos comuns de engenharia, destinados ao uso público e ao atendimento da população, o nível de análise e interpretação necessários não apresenta grande complexidade. Portanto, os estudos técnicos objeto desta contratação podem ser considerados rotineiros, com procedimentos bem definidos e riscos técnicos relativamente baixos.

O objeto da contratação ora pretendida visa atender à demanda de estudos técnicos para subsidiar a elaboração de projetos que se encontram na esteira de produção com previsão de conclusão no exercício de 2025 e posteriormente a execução das obras estratégicas sem prejuízo ao cronograma dos planos estaduais das secretarias do estado.

Diante do exposto, a contratação será formalizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA ELETRÔNICA conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO global.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 SONDAAGEM GEOTÉCNICA:

4.1.1. Todo o planejamento e execução dos serviços de sondagem deverá seguir as especificações preconizadas pelas normas vigentes NBR 8036 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios da ABNT) e NBR 6484 (Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, dentre outras normas pertinentes;

4.1.2. Para a execução dos Ensaios de Sondagem a Secretaria disponibilizará a quantidade de furos de sondagem que julgar necessário para cada terreno, mais a localização dos furos na planta de implantação do terreno.

4.1.3. Sobre o critério de paralisação das sondagens, esse deve obedecer às normas vigentes e pertinentes;

4.1.4. Sobre o Modelo que deve ser entregue os Relatórios de sondagem:

- a) Será entregue Modelo de Croqui na Ordem de Serviço;
- b) Será entregue Modelo de Planta de Situação na Ordem de Serviço;
- c) Perfil Individual de Sondagem deve ser Entregue conforme Anexo 3;

4.1.5. As Sondagens devem conter no mínimo:

- a) CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS SONDAAGENS;
 - Croqui dos Furos de Sondagem com as devidas identificações;
 - Quadro com as Coordenadas Geográficas dos Furos de Sondagem;
- b) PLANTA DE SITUAÇÃO DOS FUROS COM NO MÍNIMO;

- Locação dos Furos de Sondagem com as devidas identificações;
- Quadro com as Coordenadas Geográficas dos furos de Sondagem;

c) MEMORIAL FOTOGRÁFICO;

d) PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM COM NO MÍNIMO:

- Nome da empresa, CNPJ, Endereço da empresa e dados do responsável pelas Sondagens;
- Tipo de Ensaio;
- Local de realização das Sondagens;
- Identificação do Furo de Sondagem correspondente aos dados de sondagem;
- Coordenadas do Furo de Sondagem;
- Detalhes do Amostrador assim como do Revestimento;
- Altura de Queda do Martelo
- Peso do Martelo:
- Escala Vertical:
- Sistema (Manual ou Mecânico);
- Nível d'água;
- Tipo de perfuração (Com circulação de água, Trado Concha, trado Hélice, etc.)
- Representação do Perfil do Solo;
- Classificação do Material;
- Profundidade do Nível d'água, Perfil do Solo, SPT, Nº Golpes/Penetração 30 cm, Compacidade e Consistência;
- SPT (Golpes/15 cm), 1ª, 2ª e 3ª Etapas;
- Nº de Golpes/Penetração 30cm, 1ª+2ª etapa e 2ª+3ª etapa;
- Gráfico do NSPT x Profundidade para a 1ª+2ª etapa e para 2ª+3ª etapa;
- Compacidade;
- Consistência;

Para a determinação da solução do tipo de fundação que mais se ajuste aos aspectos de viabilidade construtiva, segurança, economia, dentre outros, a empresa contratada deverá realizar a execução da sondagem à percussão (SPT) do solo, bem como apresentar relatório detalhado com todas as informações coletadas sobre as características mecânicas/geotécnicas do solo investigado.

4.2. ENSAIO DE INFILTRAÇÃO:

4.2.1. Todo o planejamento e execução dos serviços do Ensaio de Infiltração deverá seguir as especificações preconizadas pelas normas NBR 17016/2024, NBR

13969/2007 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação) e NBR 7229/1997 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos), ou outras normas pertinentes em vigor.

4.2.2. O Relatório dos ensaios deverá conter no mínimo:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço da empresa e dados do responsável técnico, CREA/CAU;
b) Classificação tato visual do material;

c) Foto da execução;

d) Croqui georreferenciado de locação dos furos utilizados para a execução dos ensaios dos testes de percolação em campo;

e) Taxa de percolação média, taxa máxima de aplicação média, referência de nível dos furos, classificação granulométrica via peneira nas frações limitantes;

f) Quadro resumo de cotas;

g) Indicação de cota do nível de água.

4.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

4.3.1. A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início das obras. Neste caso, inclui os serviços de deslocamento, preparo, disponibilidade, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

4.3.2. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Estão incluídas neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e a reconstituição da área à sua situação original.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.4.1. Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento;

4.4.2. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir a perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO

PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$110.824,29 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

ITEM	CÓD. EF-FISCO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR
1	477042-0	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT COM 8,45 METROS DE PROFUNDIDADE	63,00	R\$ 86.984,10
2	573522-0	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - DO TIPO INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA, COM SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), APÓS OS 8,45 METROS OU IMPENETRÁVEL	53,24	R\$ 8.698,59
3	595837-7	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	15	R\$ 15.141,60
VALOR TOTAL				R\$ 110.824,29

5.1.2. Considerando-se a alta complexidade na definição de quantitativo preciso referente a profundidade excedente a 8,45m devido à falta de informação prévia da situação dos solos, destinar-se-á 10% do quantitativo aos furos de sondagem como margem adicional aos casos em que esse excedente se concretize, sendo medido e pago apenas as quantidades excedentes de forma proporcional.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00133

Unidade Gestora Controladora: 200100 (UGC)

Unidade Gestora Executora: 200101 (UGE)

Ação: 4744 - Reformas e Adequações das Instalações Físicas de Imóveis da Secretaria de Cultura

Sub-Ação: 3047 - Estruturação do patrimônio público da SECULT (Ampliação, Reforma e Equipagem da SECULT)

Grupo de despesa: 4.4 Modalidade de Aplicação Pendente

Fonte: 0759190000

5.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Não será concedido o benefício previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor da contratação exceder aquele previsto no referido artigo.

6. PROPOSTA

6.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.6. [Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

7.2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos Art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

7.2.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

7.3.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de Sondagem a Percussão e Ensaio de Infiltração.

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

7.3.3. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, a fim de evitar que empresas que não possuam expertise no mercado participem do certame, sob o risco de comprometer o resultado esperado.

7.3.4. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela de 30% do valor total da contratação.

7.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7.3.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

7.3.9. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

7.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4. A certidão descrita no item 7.5.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.5. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 2 deste Termo de Referência.

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 2 deste Termo de Referência.

7.5.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 2 deste Termo de Referência.

7.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e

societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 2 deste Termo de Referência.

7.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 2 deste Termo de Referência.

7.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Por se tratar de uma contratação por demanda envolvendo diferentes necessidades de atendimento aos projetos na esteira de elaboração, que ocorrerão durante o prazo de vigência do contrato, será determinada a Liberação dos Serviços em 03 (três) etapas, com prazos para execução dos mesmos no total de 15 (quinze) dias corridos cada, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias para entrega final do serviço.

8.1.2. A partir da emissão da Liberação de Serviços - LS pelo CONTRATANTE, este prazo ser prorrogado, ou reduzido, a depender da característica do solo no qual os estudos serão realizados.

8.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.2.1. O presente contrato terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do instrumento.

8.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.3.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o proponente será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

8.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.5.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

8.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.7.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, limitada a 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8.7.2. Será admitida a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

8.7.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA (vencedora do certame licitatório) não poderá transferir suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a SEPE, como total responsável pela execução contratual.

8.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.7.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará ao CONTRATANTE.

8.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.8.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.8.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico gepai@secult.pe.gov.br e telefone (81) 9 8494-0445, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.8.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: gepai@secult.pe.gov.br

8.8.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura de Pernambuco, que será designada pela Secretária de Cultura, mediante portaria publicada no DOE.

8.8.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Executiva de Projetos.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo 1 - Modelo de Proposta

Anexo 2 - Declarações Complementares

Anexo 3 - Modelo do Perfil Individual de Solo

Recife, data da assinatura eletrônica.

Luciana Maria André Gomes

Técnica Responsável - Mat. 1473328-04
Secretaria de Projetos Estratégicos

Eduardo Gomes da Silva

Gerente de Planejamento Estratégico e Atração de Investimentos
Secretaria de Cultura de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria André Gomes**, em 26/02/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva**, em 27/02/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63470816** e o código CRC **8D1951B2**.